



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO N° 563/1994

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI 3.550/90, QUE ALTERA A LEI 3.334/88, PARA DETERMINAR EXPLICITAÇÃO, NOS EDITAIS DE CONCURSOS PÚBLICOS, DA RESERVA LEGAL DE VAGAS PARA DEFICIENTES FÍSICOS.

Data da Norma
30/11/1994

Data de Publicação
06/12/1994

Veículo de Publicação
Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Decreto Legislativo n° 610/1994 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor

Observações

SERVIDORES - estatuto dos funcionários públicos

PROMOÇÃO SOCIAL - deficiente

Autor: MESA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE
(proc. 17.148)

DECRETO LEGISLATIVO N° 563, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1994

Suspender, por inconstitucional, a execução da Lei 3.550/90, que altera a Lei 3.334/88, para determinar explícitação, nos editais de concursos públicos, da reserva legal de vagas para deficientes físicos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 29 de novembro de 1994, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

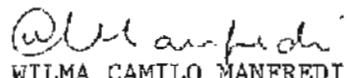
Art. 1º É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei nº 3.550, de 22 de maio de 1990, em vista de Acórdão de 22 de junho de 1994 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 13.971-0/0.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de novembro de mil novecentos e noventa e quatro (30.11.1994).


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de novembro de mil novecentos e noventa e quatro (30.11.1994).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

* vsp